



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2752/2017

SÚMULA: "CONCEDE REPOSIÇÃO/REAJUSTE SALARIAL DE 7,46% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CONSELHEIROS TUTELARES E AOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO BENEFICIADOS PELA GARANTIA DE PARIDADE DE REVISÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 2017, reposição/reajuste salarial de 7,46% (sete vírgula quarenta e seis por cento), a todos os servidores municipais ativos, Conselheiros Tutelares e aos servidores inativos e pensionistas do Município de Rio Negro beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadorias e pensões.

§1º – A reposição salarial de que trata o *caput* do presente artigo refere-se à reposição da inflação acumulada, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, concernente à revisão geral anual de janeiro de 2016 a abril de 2017.

§2º - A presente reposição não se aplica ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e a todos os Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 2º - O índice de reposição/reajuste, previsto no artigo 1º da presente Lei deverá ser aplicado individualmente sobre os vencimentos básicos pagos na competência abril de 2017.

Art. 3º - Aos servidores inativos e pensionistas do Município de Rio Negro, cujos proventos de aposentadorias e pensões foram calculados nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, aplica-se o disposto no art. 81-A da Lei Municipal nº 1254/2001, incluído pela Lei Municipal nº 2733/2017.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 19 de maio de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral